

RESOLUÇÃO AGO Nº 008/2023

Altera a Resolução nº 001/2018 que cria o Quadro de Empregos de Pessoal da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS.

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica extinto o emprego de Contador a partir da vacância do atual ocupante.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 1º, Inciso II, alínea “C”, da Resolução AGO nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

C) DENOMINAÇÃO: Agente de Fiscalização

Salário: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

Nº de empregos: 05

Carga horária semanal: 40 horas

Requisitos para admissão: ensino superior completo em área compatível com a referida função, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, NR-35 – TRABALHO EM ALTURA (Última modificação: Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019), Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, Certificado Digital, exames médicos, bem como experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento idôneo de, no mínimo, 12 meses ininterruptos.

Descrição Sumária das Atividades: prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços de saneamento básico.

Art. 3º. Fica incluída a alínea “H”, no Inciso I, do Artigo 1º, da Resolução AGO nº 001/2018, com a seguinte redação:

H) DENOMINAÇÃO: Coordenador de normatização

Salário: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga horária semanal: não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: ensino superior completo em economia, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, com mestrado na área, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, Certificado Digital, exames médicos, bem como experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento idôneo de, no mínimo, 12 meses ininterruptos.

Descrição Sumária das Atividades: atividades de média complexidade, coordenar e elaborar normas, tarifas e taxas dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Normatização.

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 1º, Inciso II, sendo excluída a alínea “E” e alterada a alínea “F”, da Resolução AGO nº 001/2018, que passam a ter a seguinte redação:

~~E) DENOMINAÇÃO: Coordenador de normatização
(...)~~

~~F) DENOMINAÇÃO: Coordenador de Fiscalização
(...)~~

F) DENOMINAÇÃO: Coordenador de Fiscalização

Salário: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, já incluída a gratificação de função, no percentual de 40% (quarenta por cento) a qual deve ser discriminada no recibo de pagamento de salário, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Nº de empregos: 01

Carga horária semanal: não sujeito à jornada de trabalho, nos termos do art. 62, inciso II e parágrafo único da CLT.

Requisitos para admissão: ensino superior completo, Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B, Certificado Digital, exames médicos, bem como experiência comprovada em Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento idôneo de, no mínimo, 12 meses ininterruptos na área de regulação ou fiscalização de serviços de saneamento.

Descrição Sumária das Atividades: atividades de média complexidade, coordenar e supervisionar a fiscalização dos serviços de saneamento básico, além daquelas atribuições inerentes à Coordenadoria de Fiscalização.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 19 de dezembro de 2023.

PEDRO RIPPEL

Presidente da Assembleia

VANIR DE MATTOS

OAB/RS nº 32.692